

versidade de Coimbra, no júri de doutoramento em Letras, área de Línguas e Literaturas Modernas, na especialidade de Literatura Portuguesa, do licenciado Nelson Manuel Carvalho de Almeida, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, a p. 18 696, aviso n.º 11 717/2004, solicito a inclusão das mesmas no referido júri.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 2314/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2004 do presidente do conselho directivo:

Mestre Pedro Simão Seco e Pinto — contratado como professor catedrático convidado, a tempo parcial (30%), durante o ano lectivo de 2004-2005, com início em 29 de Outubro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O engenheiro Pedro Simão Seco e Pinto terminou o curso de Engenharia Civil em 1971 e o curso de mestrado em Mecânica dos Solos em 1977, tendo apresentado a dissertação «A problemática da observação no dimensionamento de barragens de aterro» com a classificação de *Muito bom*. Em 1983 apresentou a tese de especialista em Geotecnia, no LNEC, com o tema «Facturação hidráulica em barragens de aterro zonadas» com a classificação de 18 valores.

O engenheiro Pedro Simão Seco e Pinto é actualmente investigador-coordenador do LNEC, consultor das Nações Unidas no domínio de dimensionamento, observação e análise de segurança para barragens e estruturas hidráulicas, professor catedrático convidado da Universidade de Coimbra desde Setembro de 1998, onde leccionou duas disciplinas de opção da área de Geotecnia, e duas disciplinas do mestrado de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica, vice-presidente da Sociedade Internacional de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica como coordenador para a região da Europa na qual estão sediadas 34 sociedades.

O engenheiro Pedro Simão Seco e Pinto tem dado uma importante contribuição no Laboratório de Geotecnia leccionando disciplinas no curso de mestrado e licenciatura.

Assim sendo, e dada a sua elevada competência científica, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, deu parecer favorável à contratação do engenheiro Pedro Simão Seco e Pinto como professor catedrático convidado a tempo parcial.

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

5 de Janeiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 2315/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo:

João Filipe Serra da Gama Pereira Lopes — contratado para exercer funções correspondentes a técnico profissional de 2.ª classe, no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com possibilidade de renovação, pelo período de seis meses, até ao limite máximo de dois anos, com início em 10 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Janeiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 119/2005:

Artigo 1.º

Criação

Por deliberação do senado universitário de 16 de Novembro de 2004, submetida a registo nos termos legais, é criado na Universidade

de Évora o curso de mestrado em Novas Tecnologias em Engenharia de Biosistemas.

Artigo 2.º

Organização

A organização do curso a que se refere o número anterior é da responsabilidade conjunta da Universidade de Évora, da Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Artigo 3.º

Condições necessárias à obtenção do grau

1 — A concessão do grau de mestre em Novas Tecnologias em Engenharia de Biosistemas depende da satisfação dos seguintes requisitos:

- Frequência e aprovação nos seis módulos indicados no plano de estudos do curso de especialização constante do anexo II;
- Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

2 — Para os alunos que pretendam inscrever-se na dissertação a que se refere a alínea b), o módulo n.º 6 é substituído por um seminário de investigação.

Artigo 4.º

Objectivos do curso

O curso visa formar especialistas no domínio das Novas Tecnologias em Engenharia de Biosistemas que pretendam trabalhar no desenvolvimento da produção, ensino, extensão e investigação desta área de actividade e conhecimento.

Artigo 5.º

Ministração do ensino

1 — O plano de estudos do curso de especialização é ministrado por professores ou investigadores das Universidades de Évora, Técnica de Lisboa e de Trás-os-Montes e Alto Douro, ou por professores ou investigadores de outras universidades ou estabelecimentos de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros, com a anuência dos órgãos próprios daquelas universidades.

2 — Cada módulo do programa curricular decorrerá apenas em uma das universidades participantes, devendo a distribuição dos módulos por universidade visar o melhor aproveitamento das competências e meios para o respectivo ensino.

Artigo 6.º

Direcção do curso de mestrado

1 — A direcção do mestrado será assegurada por uma comissão de curso composta por três professores, cada um designado bienalmente por cada uma das universidades responsáveis pelos ensinos, nas condições e segundo critérios constantes dos respectivos regulamentos.

2 — Os professores referidos no número anterior escolhem entre si aquele que presidirá à comissão em cada edição do curso.

Artigo 7.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso de mestrado em Novas Tecnologias em Engenharia de Biosistemas os licenciados em Engenharia, Arquitectura Paisagista, Biologia, Ciências do Ambiente, Medicina Veterinária e em Ordenamento do Território, com a classificação final mínima de 14 valores, bem como os titulares de licenciaturas afins com a mesma classificação final mínima.

2 — Excepcionalmente, após apreciação curricular, poderão ser admitidos candidatos com classificação inferior a 14 valores nas referidas licenciaturas, desde que sejam portadores de *curriculum vitae* que demonstre preparação científica de base e profissional adequada ou venham a ser submetidos a um plano de formação complementar.

3 — A admissão será decidida pelo conselho científico da respectiva universidade, sob proposta da comissão do curso.

Artigo 8.º

Vagas

1 — Os números mínimo e máximo de candidatos a admitir à matrícula e inscrição serão fixados em cada edição do curso por despacho dos reitores das respectivas universidades, sob proposta da comissão do curso, podendo os mesmos despachos estabelecer quotas específicas de acesso e um número mínimo indispensável ao funcionamento do curso.